



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.399, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 26 DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre a utilização de espaços destinados a publicidade, vinculados a administração municipal às empresas que firmem contrato de trabalho para o primeiro emprego no âmbito do Município de Nova Xavantina..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas estabelecidas no Município de Nova Xavantina que venham a proporcionar o contrato de primeiro emprego com jovens aqui residentes, que nunca tiverem a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada, obedecendo ao disposto nesta Lei, terão prioridade na utilização de espaço destinado a publicidade, vinculados a administração Municipal.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, contrato de primeiro emprego é aquele celebrado entre empregador e empregado que nunca tenha sido contratado anteriormente por tempo indeterminado através de anotação em sua CTPS, e possua idade superior a dezoito anos e inferior a vinte e cinco anos.

§ 2º - As admissões referidas devem sempre representar um acréscimo no numero de empregados já mantidos pela empresa contratante.

Art. 2º - O incentivo instituído por esta Lei consiste em dar preferência as empresas que se enquadrem “in caput” do artigo 1º, na utilização de espaços públicos para a realização de sua publicidade.

Art. 3º - As cotas de contratação, bem como os critérios de utilização dos espaços serão definidos pelo Poder Publico Municipal, através de órgão competente.

Art. 4º - O Poder regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 08 de outubro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 603
Livro 16
Folha 16 Vº
Data 08.10.2009

Altair
Responsável

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal